



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
Rua 20, nº 1600, Bloco C - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



PORTARIA DIRICENP Nº 68, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Institui procedimentos de acolhimento, análise e processamento das Atividades de Extensão do curso de graduação em Ciências Biológicas, modalidade Bacharelado, do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal e dá outras providências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 69 do Regimento Geral da UFU, aprovado(a) pelo CONSUN na 294ª reunião, de 26/11/1999, e

CONSIDERANDO a Resolução 46/2022 do Conselho de Graduação, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 15/2016 do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a elaboração e/ou reformulação de Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 25/2019 do Conselho Universitário, que estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 16/2022 da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que trata da inserção curricular da extensão e atribuição de encargos didáticos a docentes ofertantes de componentes curriculares de extensão no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia; e

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas em curso na data desta Portaria, e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal da UFU em sua 5a. reunião ordinária ocorrida em 19/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos de acolhimento, análise e processamento das Atividades de Extensão no componente curricular Extensão do curso de graduação em Ciências Biológicas, modalidade Bacharelado, do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal (ICENP).

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º São consideradas Atividades de Extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do(a) discente, nos termos da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 3º As Atividades de Extensão representam o cumprimento do componente curricular Extensão, o qual faz parte do Núcleo de Formação de Extensão da estrutura curricular do curso de graduação de Ciências Biológicas, modalidade Bacharelado, do ICENP.

Art. 4º A avaliação dos certificados apresentados como Atividades de Extensão ocorrerá em consonância ao Art. 3º da Resolução 25/2019 do Conselho Universitário e Art. 4º das Normas de organização e funcionamento que regulamentam a Extensão no ICENP (http://www.icenp.ufu.br/system/files/conteudo/normas_para_organizacao_da_coext.pdf).

Art. 5º São procedimentos para a entrega das Atividades de Extensão:

I - Matrícula no componente curricular Extensão quando na sua oferta;

II - Preenchimento de formulário próprio (ANEXO I), observada a versão do currículo de ingresso do(a) discente, relacionando as atividades desenvolvidas a serem avaliadas, com a indicação da carga horária cumprida;

III - Digitalização do formulário juntamente com os certificados comprobatórios das Atividades de Extensão realizadas (ordem informada no formulário) em **arquivo único** no formato PDF/ODF; e

IV - Encaminhamento do arquivo para o endereço eletrônico do(a) responsável pela oferta do componente curricular Extensão, identificando no campo assunto: ATIVIDADE DE EXTENSÃO - NOME DO CURSO - NOME DO ALUNO/NÚMERO DE MATRÍCULA - SEMESTRE/ANO.

a) Serão acolhidas as atividades entregues em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Ensino do componente curricular Extensão, divulgado no sítio eletrônico do Curso de Ciências Biológicas do ICENP (<http://www.icenp.ufu.br/graduacao/ciencias-biologicas>).

b) Atividades entregues fora do prazo não serão analisadas pelo(a) responsável pela oferta do componente curricular Extensão.

c) Atividades contabilizadas como **Atividades Acadêmicas Complementares** não serão consideradas como **Atividades de Extensão**, não ocorrendo assim duplicidade na contagem de carga horária das atividades.

Art. 6º São procedimentos para a análise e processamento das Atividades de Extensão:

I - O(A) responsável pelo componente curricular Extensão avaliará o formulário e certificados em conformidade com o disposto no Projeto Pedagógico do Curso observando individualmente em qual versão de currículo o(a) discente está matriculado(a);

II - O(A) responsável pelo componente curricular Extensão é responsável pelo preenchimento do diário de classe e lançamento da nota do(a) discente considerando o cumprimento ou não da carga horária mínima exigida em Atividades de Extensão, sendo 0 (não cumprimento da carga horária exigida) ou 100 pontos (cumprimento da carga horária exigida); e

III - Recomenda-se que o(a) discente envie sua documentação somente após a matrícula no componente curricular Extensão, durante o semestre letivo em cumprimento e, no máximo, duas vezes.

Art. 7º A Secretaria Geral deverá dispor os documentos que integram a portaria, em formato .doc, .docx e .pdf, conforme Art. 8º, no sítio eletrônico do ICENP.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas do ICENP e/ou Conselho do ICENP.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROFª. DRA. ROSANA MARIA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO
Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4085, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 21/06/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4580071** e o código CRC **E33FF888**.

ANEXO

FORMULÁRIO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO

Data da entrega:		
Nome:	Matrícula:	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		Carga horária total
1	<p>Participação em Programa de extensão (devidamente registrado no SIEX e deferido pela Unidade e pela PROEXC) de forma ATIVA atuando como membro de equipe executora, colaborador (a), ou voluntário (a). Considerar carga horária e número de registro SIEX contidos no verso do certificado.</p> <p>1A. registro SIEX, Título do Programa, período de execução e horas contabilizadas 1B. registro SIEX, Título do Programa, período de execução e horas contabilizadas</p>	
2	<p>Participação em Projeto de extensão (devidamente registrado no SIEX e deferido pela Unidade e pela PROEXC) de forma ATIVA atuando como membro de equipe executora, colaborador (a), ou voluntário (a). Considerar carga horária e número de registro SIEX contidos no verso do certificado.</p> <p>2A. registro SIEX, Título do Projeto, período de execução e horas contabilizadas 2B. registro SIEX, Título do Projeto, período de execução e horas contabilizadas</p>	
3	<p>Participação em Evento de extensão (devidamente registrado no SIEX e deferido pela Unidade) de forma ATIVA atuando como membro de equipe executora, colaborador (a), ou voluntário (a). Considerar carga horária e número de registro SIEX contidos no verso do certificado.</p> <p>3A. registro SIEX, Título do Evento, período de execução e horas contabilizadas 3B. registro SIEX, Título do Evento, período de execução e horas contabilizadas</p>	
4	<p>Participação em Cursos e ou Oficina de extensão (devidamente registrado no SIEX e deferido pela Unidade) de forma ATIVA atuando como membro de equipe executora, colaborador (a), ou voluntário (a). Considerar carga horária e número de registro SIEX contidos no verso do certificado.</p> <p>4A. registro SIEX, Título do Curso, período de execução e horas contabilizadas 4B. registro SIEX, Título do Curso, período de execução e horas contabilizadas</p>	
5	<p>Participação em Prestação de Serviço (devidamente registrado no SIEX e deferido pela Unidade) de forma ATIVA atuando como membro de equipe executora, colaborador (a), ou voluntário (a). Considerar carga horária e número de registro SIEX contidos no verso do certificado.</p> <p>5A. registro SIEX, Título da Prestação de Serviço, período de execução e horas contabilizadas 5B. registro SIEX, Título da Prestação de Serviço, período de execução e horas contabilizadas</p>	
Total (máximo de 375 horas)		
<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) discente e data</p>		

Nota: A avaliação dos certificados apresentados como Atividades de Extensão ocorrerá em consonância ao Art. 3º da Resolução 25/2019 do Conselho Universitário e Art. 4º das Normas de organização e funcionamento que regulamentam a Extensão no ICENP.

Instruções para preenchimento:

1. Deletar as linhas que não forem utilizadas, mantendo a numeração original da atividade.
2. Descrever o nome da Atividade de Extensão no campo "atividade de extensão";
3. **NUMERAR OS CERTIFICADOS** respeitando a numeração da atividade na tabela.
4. Caso tenha mais de um certificado para a mesma atividade, identifique-os com letras maiúsculas após o número. Ex.: quando houver dois certificados referentes a participação em programa de extensão, identifique-os como **1.A** e **1.B**.
5. Assinar e datar o relatório antes de digitalizar o mesmo.
6. Atividades contabilizadas como Atividades Acadêmicas Complementares não serão consideradas como Ações de Extensão, não ocorrendo assim duplicidade na contagem de carga horária das atividades.
7. **CASO AS INSTRUÇÕES NÃO SEJAM RESPEITADAS, O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA AJUSTE.**

